



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 257/2023**

Suprima-se os artigos 26 e 27, do Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 257/2023, que alteram os artigos 50 e 64, da Lei Complementar nº 741, de 2019.

Art. 1º. Fica suprimido o art. 26, da Medida Provisória nº 257/2023 que altera o art. 50 da Lei Complementar nº 741, de 2019.

Art. 2º. Fica suprimido o art. 27, da Medida Provisória nº 257/2023 que altera o art. 64 da Lei Complementar nº 741, de 2019.

Sala das Comissões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva visa suprimir os artigos 26 e 27, do Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 257, de 2023, o qual visa instituir a Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina (SUDESC), bem como extinguir a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF).

O cidadão catarinense é assistido por vinte e uma Associações de Municípios, coordenadas pela Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), que constroem e apoiam o movimento municipalista no Estado, assistindo à todos os municípios em setores como saúde, assistência social, educação e tecnologia, com resultados indiscutíveis que beneficiam o cidadão, trazendo qualidade de vida e impulsionando a gestão pública municipal.

A instituição da SUDESC enfraquecerá o referido movimento, gerando duplicidade de uma prestação de serviço já perfeitamente prestada, custo desnecessário ao Erário e conseqüente prejuízo ao cidadão em serviços que não serão prestados à contento ou extintos.

Assim, submetemos a presente Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando a aprovação da proposição acessória.

Deputado Delegado Egidio Ferrari

